

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 01.001/2024 - CP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE PREAMBULO

O Município de Pacatuba/CE, através da Secretaria de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Pacatuba/CE, tornando-se aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei Municipal nº 1.732 de 23 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 2.405 de 06 de setembro de 2023, além da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA
Nº	01.001/2024
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS:	13/03/2024 até 01/04/2024, às 17:00hs.
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS:	Av. Capitão Manoel Medeiros, S/N – Parque Aratanha – em frente ao Estádio do Betão

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.**

1.2. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

- 1.3. ANEXO I — Modelo de Requerimento;
- 1.4. ANEXO II - Modelo de Declaração;
- 1.5. ANEXO III - Modelo de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF/88.

CA



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente CHAMADA PÚBLICA qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.732 de 23 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 2.405 de 06 de setembro de 2023.

2.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Pacatuba/CE enquanto durarem os efeitos da sanção;

2.2.2. Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

2.2.2.1. Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº- 1201/2020 do TCU.

2.2.3. Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de Pacatuba/CE;

2.2.4. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.5. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.6. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.7. As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.8. As cooperativas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Qualificação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos documentos;

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Comissão de Qualificação por meio do endereço eletrônico: saude@pacatuba.ce.gov.br ou entregues pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Capitão Manoel Medeiros, S/N – Parque Aratanha – em frente ao Estádio do Betão, aos cuidados da Comissão de Qualificação.

3.5. A Comissão de Qualificação apresentará suas respostas no sítio eletrônico <http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, para ciência dos interessados.

LA



- 3.6. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no mesmo sítio eletrônico citado acima, para ciência dos interessados.
- 3.7. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no §4º do Art. 21 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.
- 3.8. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

- 4.1. O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos adiante enumerados, deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis por se tratar de licitação melhor técnica e preço, atendendo ao Art. 10, parágrafo 2º do Decreto Municipal 2405/2023 de 06 de setembro de 2023, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, localizada a Av. Capitão Manoel Medeiros, S/N – Parque Aratanha – em frente ao Estádio do Betão, aos cuidados da Comissão de Qualificação. Os envelopes entregues fora do prazo estabelecido no preâmbulo não serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no sítio eletrônico <http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.
- 4.2. O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos, deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma, completando os dados:

À COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX.XX.XX.XXX CP

NOME DA PROPONENTE:

- 4.3. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.
- 4.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.
- 4.5. Após a entrega do envelope, a Comissão de Qualificação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:
- 4.5.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão de Qualificação;
- 4.5.2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão de Qualificação, desde que precedida de requerimento.
- 4.6. O requerimento (ANEXO I) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

LA



4.7. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.8. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.9. O documento referente à representação da participante deverá ser inserido no envelope junto com o requerimento.

4.10. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Qualificação e pelos representantes das participantes que estiverem presentes no ato.

4.11. O início do procedimento para abertura dos envelopes entregues dar-se-á conforme item 4.1 deste edital, podendo ser definida nova data, a critério da Comissão de Qualificação, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1. Informações gerais sobre a participante:

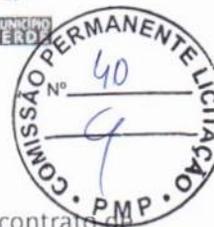
- a) Pedido de qualificação como OS, dirigido à Comissão de Qualificação, por meio de requerimento escrito, conforme ANEXO I;
- b) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspenso de licitar ou impedida de contratar com o Município de Pacatuba/CE, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- d) Declaração de que não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Pacatuba/Ce.
- e) Declaração de que não existem fatos impeditivos de sua qualificação como Organização Social, comprometendo-se a entidade a comunicar à Comissão de Qualificação qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

5.1.2. Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:

- I. Natureza social de seus objetivos relativos à área de sua atuação;
- II. Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- III. Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em Lei;
- IV. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- V. Composição e atribuições da diretoria;

LA



- VI. Obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- VII. No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- VIII. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- IX. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- b) Cópia das atas da constituição da entidade, de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício, devidamente registradas;
- c) Cópia do estatuto social atualizado e devidamente registrado;
- d) Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número da carteira de identidade e órgão expedidor e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- g) Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública;
- 5.2. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia simples, devidamente acompanhada dos respectivos originais para ateste de sua autenticidade pela Comissão de Qualificação, e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS

- 6.1. A Comissão de Qualificação terá até 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Pacatuba/CE, para análise dos pedidos de qualificação.
- 6.2. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.732 de 23 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 2.405 de 06 de setembro de 2023, e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.
- 6.3. A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como OS e o encaminhará ao Prefeito Municipal de Pacatuba, para edição do competente Decreto de Qualificação.

LA



6.4. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Pacatuba/CE, o respectivo Certificado de Qualificação será expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo de análise.

6.5. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como OS no âmbito do Município de Pacatuba/CE, serão publicadas suas razões no sítio eletrônico <http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

6.5.1.0 pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

- a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital;
- b) A documentação apresentada estiver incompleta. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado do INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Do ato da Secretária de Saúde que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Qualificação, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

7.2. No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, "a", da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

7.2.1. Apresentando o pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da interposição.

7.3. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.4. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

8.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretária de Saúde deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Município.

8.2. A qualificação da entidade como OS será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão de Qualificação com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.





- 9.2. A qualificação de entidade como OS no âmbito do Município de Pacatuba/CE por Decreto do Poder Executivo Municipal, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.
- 9.3. As entidades qualificadas como OS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de CHAMADA PÚBLICA específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de OS apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.
- 9.4. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Pacatuba/CE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.
- 9.5. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Pacatuba/CE, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.
- 9.6. O prazo de validade da qualificação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

Pacatuba-Ce, 11 de março de 2024

Arítana de Oliveira Aguiar Veras
ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR VERAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

JA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
Nº XXXX.XX.XX.XXX CP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação

À Comissão de Qualificação,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como sede no Município de Pacatuba, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n. XXXXXXX e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, com fulcro no disposto da Lei Municipal nº 1.732 de 23 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 2.405 de 06 de setembro de 2023 e nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA — Qualificação de OS Nº XXXX.XX.XX.XXX CP, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Pacatuba/CE, para a qual apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Nome Completo

Cargo

CPF

Nome da Entidade

43



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº XXXX.XX.XX.XXX
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Qualificação

Prezados(as),

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Pacatuba/CE, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Pacatuba/CE.
- c) Não existem fatos impeditivos de sua qualificação como Organização Social, comprometendo-se a entidade a comunicar à Comissão de Qualificação qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo

Cargo

CPF

Nome da Entidade

G

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº XXXX.XX.XX.XXX CP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 79, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Qualificação,



Prezados(as),

NOME DA ENTIDADE), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se regular com relação as obrigações trabalhistas, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (EMPREGANDO ou NÃO EMPREGANDO) menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome Completo

Cargo

CPF

Nome da Entidade

45



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

A Comissão de Qualificação comunica aos interessados que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01.001/2024-CP, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, PARA HABILITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO. Os documentos deverão ser entregues até às **17:00hs do dia 01 de abril de 2024**. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.pacatuba.ce.gov.br/licitacao.php>.

Pacatuba-CE, 11 de março de 2024

Arítana de Oliveira Aguiar Veras
ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR VERAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

- Afixado no flanelógrafo em 12 de março de 2024

CA



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA – A Comissão de Qualificação comunica aos interessados que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01.001/2024-CP, cujo objeto é a **QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.** Os documentos deverão ser entregues até às **17:00hs do dia 01 de abril de 2024.** O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.pacatuba.ce.gov.br/licitacao.php>. Aritana de Oliveira Aguiar Veras – Pacatuba-Ce, 11 de março de 2024.

OBSERVAÇÕES:
CIRCULAR COM DATA DE 12/03/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

DOE – DIARIO OFICIAL DO ESTADO
JORNAL O POVO
DOU – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO